



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado da Agricultura,  
Abastecimento e Desenvolvimento Rural  
*Gabinete do Secretário*

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE AGOSTO 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, combinado com o disposto no Art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade definida no art. 214, incisos I e II, da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 070.000.289/2016.

Art. 2º Estabelecer, nos termos do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Nº 840, de 23/12/2011, em até trinta dias, o prazo para conclusão da Sindicância ora instaurada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL  
Secretário de Estado

